



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO

A presente **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** foi instalada no âmbito da **1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA**, no período de 03 a 05 de setembro do ano de 2008, às 8h30min, consoante edital previamente publicado e afixado no local de costume, por determinação do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, Desembargador **CLÁUDIO SOARES PIRES**. Presentes durante os trabalhos de correição, além da referida autoridade, o Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Judicael Sudário de Pinho, os Juízes Federais do Trabalho Substitutos, Dr. Eliude Santos Oliveira e Dra. Fernanda Monteiro Lima Verde, o Diretor de Secretaria, Dr. Gilberto Silva Holanda, e demais Servidores. O Excelentíssimo **Corregedor**, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Daniel de Vasconcelos Páscoa, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, José Auriz Barreira Júnior e Maria Valdeir Gonçalves, faz um breve relato das constatações mais importantes, como adiante expandido.

1. QUADRO FUNCIONAL. 1.1. SERVIDORES. Na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza existem atualmente 11 (onze) servidores lotados, sendo 01 (um) Diretor de Secretaria, 07 (seis) Técnicos Judiciários, 02 (dois) Analistas Judiciários e 01 (uma) servidora cedida do TCU. A Vara conta, ainda, com 03 (três) estagiários.

1.2. JUÍZES. A Vara conta com o Juiz Titular, Dr. Judicael Sudário de Pinho, e um Juiz Substituto vinculado, o Dr. José Maria Coelho Filho, de férias durante o período correicional.

2. ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES. Da verificação da folha de frequência, constatou-se a assiduidade dos servidores da Vara.

3. BOLETIM ESTATÍSTICO. A Vara tem enviado o Boletim Estatístico dentro do prazo estabelecido pela Secretaria da Corregedoria.

4. AUTOS PROCESSUAIS. Estão sendo cumpridas as determinações da Corregedoria no sentido de numerar as folhas e inutilizar as em branco. Os autos processuais estão rubricados e as certidões emitidas pelo Diretor de Secretaria encontram-se devidamente assinadas, cumprindo-se as determinações do artigo 40 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. PAUTA DE AUDIÊNCIAS. Tomadas por amostragem as pautas das últimas 04 (quatro) semanas, verificou-se a realização de audiências em todos os dias úteis da semana.

5.1. AUDIÊNCIA NO RITO SUMARÍSSIMO. Dos 15 (quinze) processos examinados por amostragem, conforme tabela em anexo, verificou-se prazo médio de 48 (quarenta e oito) dias entre a autuação e a audiência inaugural. Cabe assinalar a adoção, pela Vara, de audiência una no rito sumaríssimo, a exemplo verificado nos processos de ns. 0587/2008, 0008/2008 0409/2008, 1250/2008 e 1108/2008.

5.2. AUDIÊNCIA NO RITO ORDINÁRIO. Dos 15 (quinze) processos examinados

por amostragem, conforme tabela em anexo, verificou-se prazo médio de 66 (sessenta e seis) dias entre a autuação e a audiência inaugural e 64 (sessenta e quatro) dias entre a audiência inaugural e a de prosseguimento. **5.4. AUDIÊNCIAS ADIADAS.** Do exame feito a partir do relatório fornecido pelo sistema SPT1, apurou-se, por amostragem, que houve adiamento nos processos de números 0257/2007, 0461/2008, 0646/2008, 0730/2008, 0735/2008, 0924/2008, 0930/208, 0947/2008, 0974/2008 e 0977/2008, em razão de continuidade da instrução. Pelo exame dos autos em questão, não se verificou adiamento desmotivado. **5.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO.** Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Vara não realizava, rotineiramente, audiências de conciliação em processos na fase de execução; no entanto, a partir de agosto de 2008, por determinação do Juiz Titular, passou-se a adotar a prática de designar pauta com processos em execução, no intuito de conciliar as partes. **6. RESOLUÇÃO DA LIDE.** Dos 25 (vinte e cinco) processos examinados por amostragem, sendo 15 (quinze) do rito sumaríssimo e 10 (dez) do rito ordinário, conforme tabela em anexo, verificou-se prazo médio de 86 (oitenta e seis) dias entre a autuação e a prolação da sentença no rito sumaríssimo, e 114 (cento e quatorze) dias no rito ordinário. Na correição anterior, apurou-se prazo médio de 68 (sessenta e oito) dias para a completa instrução e julgamento das ações, revelando elevação do tempo despendido pela Vara para julgamento. **7. QUANTIDADE E PRAZOS MÉDIOS.** **7.1. TOTAL DE PROCESSOS EM TRÂMITE NA VARA SEGUNDO BOLETIM ESTATÍSTICO.** Conforme dados do Boletim Estatístico de julho de 2008, existem **6.487** (seis mil quatrocentos e oitenta e sete) processos em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, distribuídos da seguinte forma: **603** (seiscentos e três) pendentes na fase de conhecimento; **22** (vinte e dois) na fase de liquidação; **638** (seiscentas e trinta e oito) cartas precatórias, **639** (seiscentos e trinta e nove) execuções previdenciárias; **2.369** (dois mil trezentos e sessenta e nove) pendentes de execução de créditos trabalhistas e **2.216** (dois mil duzentos e dezesseis) processos arquivados provisoriamente. **7.2. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.** Nenhum processo se encontrava concluso para julgamento no momento da correição. **7.3. PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO.** 418 (quatrocentos e dezoito) processos encontram-se conclusos para despacho, com as mais variadas fases, cujas conclusões datam dos meses de julho e agosto do corrente ano, dos quais foram escolhidos 10 (dez) aleatoriamente (tabela anexa), evidenciando-se prazo médio de 20 (vinte) dias entre a juntada da petição nos autos e a presente data. **7.4. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS.** Da amostragem de 10 (dez) processos (tabela anexa) verificou-se prazo médio de 27 (vinte e sete) dias entre a determinação e o cumprimento do despacho. **7.5. NOTIFICAÇÕES.** 134 (cento e trinta e quatro) processos encontram-se pendentes de notificação, cujos despachos datam de julho a setembro do corrente ano, dos quais verificaram-se 10 (dez), aleatoriamente (tabela anexa), resultando no prazo médio de 194 (cento e noventa e quatro) dias entre a determinação de notificação e a presente data. **7.6. TRANSCURSO DE PRAZO.** Aguardando o transcurso de prazo, existem 1.763 (mil setecentos e sessenta e três) processos nas mais variadas fases e manifestações, dos quais foram escolhidos 11

(onze), por amostragem (tabela anexa), configurando-se prazo médio de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, aproximadamente sete meses, entre a notificação e a presente data, lapso temporal este, considerado elevado. **7.7. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS.** 39 (trinta e nove) processos encontram-se pendentes de atualização e/ou elaboração de cálculos, cujos despachos datam dos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano. Cabe informar que 03 (três) processos, os de números 1203/2008, 2124/2008 e 2254/2008, foram remetidos à DSCLJ, segundo informações colhidas na Vara e na Diretoria de Cálculos do TRT. **7.8. PENDENTES DE EXPEDIÇÃO DE MANDADOS.** Verificou-se a existência de 23 (vinte e três) processos aguardando a expedição de mandados. Desses, foram escolhidos os de n.ºs. 0643/2008, 1915/2007, 1373/2006, 0108/2007, 332/08, 990/07, 1482/08, 1489/08, 0834/2006, 1435/2008, 0540/1999, constatando-se que, em sua maioria, são dos meses de agosto e setembro do corrente ano. **7.9. MANDADOS DISTRIBUÍDOS COM O OFICIAL DE JUSTIÇA.** Existem 72 (setenta e dois) mandados com o Oficial de Justiça, aguardando cumprimento, cujas datas de elaboração são dos meses de junho, julho e agosto do corrente ano. **7.10. CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.** Do exame por amostragem em 10 (dez) processos, conforme tabela em anexo, verificou-se prazo médio de 21 (vinte e um) dias entre a distribuição do mandado e a sua devolução, pelo Oficial de Justiça, devidamente cumprido. **7.11. PROCESSOS COM CARGA.** 33 (trinta e três) processos encontram-se em carga para advogados com datas além de 15 dias. Constataram-se alguns processos com período de carga bastante dilatado, a exemplo do processo n.º 2472/1992, cuja devolução estava prevista para 22/03/2004. Importa consignar que os processos ns. 2132/2003, 1440/1995, 0403/2005, 1799/2001, 1760/2006, 0942/2000, 2472/1992 e 1840/2002, cujas devoluções estavam previstas para 10/12/06, 22/02/07, 01/02/07, 10/09/07, 20/03/07, 06/06/07 e 23/05/07, foram devolvidos no decorrer da presente correição. **7.12. BACEN JUD: PROCESSOS AGUARDANDO BLOQUEIO E RESPOSTA.** Verificou-se a existência de um processo aguardando bloqueio on-line, o de n.º 1496/2007, desde 02/09/2008, e 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) aguardando resposta do bloqueio solicitado, datados do ano de 2005 a 2008, a exemplo dos processos de ns. 2136/1999, 0923/2002, 1515/1998, 0578/1994, 2422/2006, 3436/2002 e 1322/2003, o que evidencia acúmulo de ações nessa etapa processual. **7.13. BACEN JUD: VALORES BLOQUEADOS E NÃO TRANSFERIDOS.** À luz do relatório apresentado pelo Diretor de Secretaria, não consta pendência de transferência/liberação de valores bloqueados no BACEN JUD. **7.14. PRECATÓRIOS.** Foi encontrado 01 (um) processo pendente de expedição de Precatório, o de n.º 2318/1992, cujo despacho data de 25/08/2008. **7.15. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.** Existem 05 (cinco) processos aguardando a expedição de RPV, os de n.ºs 0151/2007, 1893/1989, 1428/1990, 0413/1993 e 2785/1992, com datas de determinação que variam de junho a agosto de 2008. **7.16. AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO INSS.** 630 (seiscentos e trinta) processos encontram-se aguardando a manifestação do INSS. Por amostragem, examinaram-se os de ns. 2005/2000, 2072/2000, 1011/2002, 2064/2003, 1804/2002, 1079/2002, 1162/1998 e 2263/2001 datados de 29/03/2001, 28/02/2003, 14/12/2005, 18/10/2005, 02/09/2005, 25/05/2008, 26/02/2007 e 27/03/2003, respectivamente.

7.17. CARTA PRECATÓRIA. Existe 01 (um) processo aguardando expedição de Carta Precatória, o de nº 0742/2005, com determinação datada de 22/08/2008. **8. JUNTADA DE PETIÇÕES/DOCUMENTOS NA ORDEM CRONOLÓGICA.** Constatou-se, nos processos de ns. 1013/2008, 0978/2008, 1014/2008, tomados por amostragem, que a Vara está acostando os documentos e petições na ordem cronológica, mormente a contestação em relação à ata de audiência, conforme norma inserta no Provimento nº 08/2008. **9. PETIÇÕES E AVISO DE RECEBIMENTO A SEREM JUNTADOS.** Verificou-se grande quantidade de AR's pendentes de juntada, com datas de recebimento as mais variadas, como os processos ns. 0332/2002, 0022/2007, 0108/2007, 0756/2002 e 0312/2007, com datas de recebimento de 15/02/07, 07/03/07, 22/03/07, 02/04/07 e 05/06/07, respectivamente. Quanto às petições, 92 (noventa e duas) restam pendentes de juntada. Destas, 42 (quarenta e duas) são de processos em carga, a maioria para o INSS, com datas de protocolo variadas e, as demais, de processos que se encontram na Vara, cujas datas de protocolo são de julho e agosto do corrente ano. **10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO.** De acordo com os dados constantes do anexo II, no período de janeiro a julho de 2007 foi ajuizada uma média mensal de 162,71 ações, movimento inferior ao registrado no mesmo período de 2008 quando foi ajuizada uma média de 164,00 ações mensais. A partir dos dados constantes das tabelas do anexo I, tomando como referência o trimestre de maio a julho do corrente ano, depreende-se que são realizadas em média 270 (duzentas e setenta) audiências mensais, resultando em 195 (cento e noventa e cinco) ações sentenciadas. No período de janeiro a julho de 2008, a 1ª Vara de Fortaleza recebeu 1.148 (mil cento e quarenta e oito) e conciliou 566 (quinhentas e sessenta e seis) ações, correspondentes a 49,30%. **11. PRESERVAÇÃO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Apurou-se a existência de 72 (setenta e dois) processos aguardando o julgamento de Agravo de Instrumento, com preservação dos autos na secretaria. **12. SENTENÇAS LÍQUIDAS NO RITO SUMARÍSSIMO.** Do exame feito em 15 (quinze) processos ajuizados em 2008 e escolhidos aleatoriamente, restou evidenciado que em média 80% das sentenças são líquidas. Cabe assinalar não haverem entrado na composição do percentual acima, as decisões pela improcedência dos pedidos. **13. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A EFETIVAÇÃO DO CRÉDITO EXECUTIVO.** Na execução, a partir da verificação feita, por amostragem, em 30 (trinta) processos (tabela anexa), a Vara utilizou o sistema BACENJUD em 87% dos feitos inspecionados, além de ofícios expedidos ao DETRAN (33% dos processos inspecionados) e para a Receita Federal (3% dos processos vistoriados). **14. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EM FAVOR DO CREDOR.** Segundo informações colhidas do Diretor de Secretaria, a Vara adota como procedimento a liberação do depósito recursal em favor do credor somente após a citação do devedor, como evidencia o processo nº 2511/2000, tomado por amostragem. **15. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS EM ARQUIVO PROVISÓRIO.** Consoante informação colhida do Diretor de Secretaria, não é praxe da Vara impulsionar de ofício os processos em arquivo provisório, na busca de novos bens do devedor, com a finalidade de sanar o crédito exequendo. **16. ANDAMENTOS DOS PROCESSOS NO SISTEMA SPT1.** Verificou-se grande quantidade de processos com andamentos

desatualizados no sistema STPl, fato que prejudica o acompanhamento virtual da Vara, a exemplo das ações de n°s 1603/1991, 1485/1991, 2084/1997, 1420/2000 e 1702/2005. **17. AUDIÊNCIA COM PARTES E/OU ADVOGADOS.** O Excelentíssimo Desembargador Corregedor disponibilizou o horário 9 às 11 horas do dia 4 de setembro para receber pessoalmente as partes e/ou advogados que desejassem fazer qualquer reclamação ou sugestão acerca da boa ordem dos processos e funcionamento da Vara. Todavia, não houve agendamento de audiência com o Corregedor. **18. ACORDOS NÃO CUMPRIDOS.** Verificou-se, por amostragem, em 10 (dez) processos aguardando cumprimento de acordo, que há parcelas vencidas (tabela anexa) cujo prazo médio, contado da primeira parcela não paga, é de 150 (cento e cinquenta) dias. **19. DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR.** Na correição anterior, datada de 01/08/2007, foram consignadas as seguintes recomendações: 1º) para que fossem envidados esforços no sentido de serem juntados todos os ARs pendentes. Neste ponto, constatou-se a existência, na presente correição, de grande quantidade de ARs ainda pendentes de juntada aos autos; 2º) para que fossem julgados, incontinenti, os processos de n°s 0349/2001 e 0194/2001, de novembro de 2006, pendentes de julgamento de embargos à execução. A partir da consulta ao sistema SPTl, constatou-se que as providências de julgamento, referentes aos processos supracitados, foram efetivadas. **20. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES.** O Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional: **1º) Determina** observar o conteúdo do Provimento n° 08/2008, em especial a imediata liberação em favor do credor do depósito recursal de liquidação homologada, de valor inequivocamente superior ao depósito recursal, de sorte a remediar o observado no item 14. Ainda ao ensejo do Provimento n° 08/2008, em vista da constatação estampada no item 15 acima, deve a Vara rever os feitos em execução que se encontram no arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetividade do julgado; **2º) Determina** que sejam envidados urgentes esforços no sentido de se impulsionarem os processos observados por esta correição, que hoje aguardam manifestação das partes, mas cujos prazos já venceram sem providências subseqüentes, tendo por fundamento o impulso de ofício de que trata o art. 878 da CLT; devendo tal regra ser observada sistematicamente pela Vara. **3º) Recomenda** que sejam empreendidos esforços da secretaria para reduzir o tempo de verificação dos prazos vencidos. **4º) Determina** à Secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a juntada de todos os AR's pendentes. **5º) Recomenda,** enfaticamente, sejam envidados esforços, inclusive recorrendo ao setor de informática do Tribunal, se preciso, para sanar a grande quantidade de processos ativos no sistema SPTl, com andamentos defasados há mais de 12 (doze) meses, tomando-se o cuidado de que esta providência não acarrete alteração indevida no boletim estatístico. **6º) Determina** que sejam impulsionados, no prazo máximo de 06 (seis) meses, os processos não respondidos pelo BACEN JUD, ou cujo bloqueio restou infrutífero, de sorte que se adote os demais procedimentos existentes para a efetividade do julgado. **7º) Determina** que a Secretaria, na medida do possível, retome a execução dos processos nos quais resta o pagamento da parcela previdenciária,

independente de provocação do INSS, mediante a utilização das ferramentas disponíveis: BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD. Ainda no tocante a créditos da Previdência Social, nos processos em que já houve pagamento da referida parcela e aguarda-se a manifestação do INSS quanto à regularidade desses pagamentos, que se expeça ofício àquela Autarquia, relacionando todos os processos nessa situação, com a cominação expressa de que a falta de impugnação quanto aos recolhimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, importará na remessa dos autos ao arquivo definitivo; destacado o fato de tratar-se de processos com pendências somente da parte relativa à Previdência Social. **9º) Recomenda** a inclusão de tantos processos em pauta quantos sejam necessários, de sorte a reduzir de forma significativa o prazo de audiência dos processos de rito sumaríssimo, a teor do artigo 852-B, inciso III, CLT. A guisa de comparação, na Ata da Correição passada, o prazo médio no rito sumaríssimo era de 34 (trinta e quatro) dias, que se elevou para 48 (quarenta e oito), conforme verificado na presente correição. **10º) Recomenda** esforços da Vara com o objetivo de reduzir os prazos mencionados nos itens 7.3 a 7.5 acima. **11º) Determina,** à Secretaria da Vara, rigor nos prazos de carga dos processos aos Advogados e a imediata expedição de mandado de devolução daqueles com prazos de vista vencidos há mais de quinze dias. **21. CONCLUSÃO.** Analisando de forma global toda a estrutura de funcionamento da Vara, incluindo prazos, pendências, organização e atuação dos servidores, entre outras, o Excelentíssimo Senhor Corregedor registra a sua confiança em que não serão poupados esforços para a solução de todas as pendências acima registradas; agradecendo, ao final, a colaboração de todos para consecução da presente correição. No dia 05 do mês de setembro do ano 2008, às 11 horas, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, mandou encerrar a presente Ata, que foi lavrada por _____ Daniel de Vasconcelos Páscoa, Secretário da Corregedoria Regional, e, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Tabelas**Anexo I**

Audiências e sentenças e conciliações: média mensal das audiências com base no trimestre de maio a julho, incluindo inaugurais, instruções e julgamentos.

I.1. Prazos da Pauta de audiências - inaugural, instrução e julgamento

Pauta de audiências	1ª audiência		2ª audiência		Da autuação até julgamento	
	2007	2008	2007	2008	2007	2008
Rito ordinário	48	66	68	64	68	114
Rito sumaríssimo	34	48	-	-	-	86

I.2. Audiências realizadas:

Categorias	Médias do trimestre maio a julho de 2008		
	Mensal	Semanal	Diária
Audiências realizadas	270	61,35	12,27

I.3. Sentenças Proferidas:

Média do trimestre maio a julho de 2008			
CATEGORIAS	MENSAL	SEMANAL	DIÁRIA
Ações julgadas	195	44,30	8,86

I.4. Conciliações:

Categorias	Média do trimestre de maio a julho de 2008		
	Mensal	Semanal	Diária
Ações conciliadas	94	21,35	4,27

Anexo II

Dados Gerais da Movimentação Processual na Fase de Conhecimento: Nos períodos de janeiro a julho dos anos de 2006, 2007 e 2008, foi registrada a seguinte movimentação processual na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

CATEGORIAS	JAN A JUL/06	JAN A JUL/07	JAN A JUL/08
Reclamações recebidas	1.163	1.139	1.148
Reclamações anuladas	1	2	6
Reclamações solucionadas	1.413	1.391	1.254
Reclamações conciliadas	500	544	566
Reclamações julgadas	427	806	1.073
Reclamações arquivadas	260	458	182
Reclamações em pauta	1.313	1.906	1.527
Processos conclusos p/ julgamento	0	0	0

**Anexo III
Pauta de Audiências**

RITO SUMARÍSSIMO					
Processo	Data da autuação	Data da audiência inaugural	Data da audiência de continuação	Dias entre a autuação e audiência inaugural	Dias entre a aud inaugural e de cont.
1333/2008	05/08/08	18/09/2008	SEM AUD	44	SEM AUD
1332/2008	05/08/08	17/09/2008	SEM AUD	43	SEM AUD
1331/2008	05/08/08	22/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1329/2008	04/08/08	22/09/2008	SEM AUD	49	SEM AUD
1334/2008	05/08/08	22/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1336/2008	05/08/08	22/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1337/2008	05/08/08	23/09/2008	SEM AUD	49	SEM AUD
1381/2008	08/08/08	29/09/2008	SEM AUD	52	SEM AUD
1384/2008	08/08/08	29/09/2008	SEM AUD	52	SEM AUD
1387/2008	12/08/08	29/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1404/2008	13/08/08	30/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1402/2008	13/08/08	30/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1399/2008	13/08/08	30/09/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1411/2008	14/08/08	01/10/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
1410/2008	14/08/08	01/10/2008	SEM AUD	48	SEM AUD
Prazo médio				48	0

RITO ORDINÁRIO					
Processo	Data da autuação	Data da audiência inaugural	Data da audiência de continuação	Dias entre a autuação e audiência inaugural	Dias entre a aud inaugural e de cont.
0876/2008	21/05/08	19/06/2008	30/07/2008	29	41
1008/2008	13/06/08	02/09/2008	SEM AUD	81	0
1045/2008	20/06/08	09/09/2008	SEM AUD	81	0
1119/2008	03/07/08	17/09/2008	SEM AUD	76	0
0930/2008	03/06/08	08/08/2008	02/10/2008	66	55
0947/2008	04/06/08	13/08/2008	21/10/2008	70	69
0646/2008	15/04/08	18/06/2008	19/08/2008	64	62
0641/2008	14/04/08	25/06/2008	19/08/2008	72	55
0635/2008	11/04/08	19/06/2008	24/10/2008	69	127
0584/2008	07/04/08	11/06/2008	30/09/2008	65	111
0391/2008	05/03/08	13/05/2008	19/06/2008	69	37
0335/2008	26/02/08	25/03/2008	29/04/2008	28	35
0326/2008	25/02/08	12/05/2008	07/07/2008	77	56
0321/2008	25/02/08	28/04/2008	01/07/2008	63	64
0294/2008	19/02/08	06/05/2008	30/06/2008	77	55
Prazo médio				66	64

**Anexo IV
Resolução da Lide**

Rito sumaríssimo				
Processo	Data da autuação	Data do julgamento	Instrução Processual (dias)	Liquidez
1108/2008	02/07/2008	21/08/2008	50	Líquida
1250/2008	25/07/2008	19/08/2008	25	Líquida
0409/2008	07/03/2008	13/05/2008	67	Líquida
0008/2008	07/01/2008	26/06/2008	171	Improcedente
0587/2008	08/04/2008	30/06/2008	83	Improcedente
0282/2008	18/02/2008	25/06/2008	128	Líquida
0351/2008	28/02/2008	30/04/2008	62	Ilíquida
0632/2008	11/04/2008	14/08/2008	125	Líquida
0629/2008	11/04/2008	14/08/2008	125	Líquida
1020/2008	17/06/2008	31/07/2008	44	Improcedente
0945/2008	04/06/2008	31/07/2008	57	Improcedente
0599/2008	08/04/2008	30/06/2008	83	Ilíquida
0559/2008	03/04/2008	30/06/2008	88	Improcedente
0647/2008	15/04/2008	19/08/2008	126	Líquida
1052/2008	23/06/2008	12/08/2008	50	Líquida
Prazo médio de Resolução da Lide			86	
Percentual de sentenças líquidas			80%	

Rito ordinário			
Processo	Data da autuação	Data do julgamento	Instrução Processual (dias)
0113/2008	18/01/2008	28/08/2008	223
0863/2008	19/05/2008	12/08/2008	85
0775/2008	05/05/2008	01/08/2008	88
0605/2008	09/04/2008	29/08/2008	142
1325/2008	04/08/2008	28/08/2008	24
0695/2008	22/04/2008	04/07/2008	73
0003/2008	07/01/2008	11/06/2008	156
0248/2008	12/02/2008	31/07/2008	170
0360/2008	29/02/2008	26/06/2008	118
0385/2008	04/03/2008	07/05/2008	64
Prazo médio de Resolução da Lide			114

Anexo V
Conclusos para Despacho

*Dados computados em 03/09/08

PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	TEMPO AGUARDANDO DESPACHO
1232/2006	01/09/2008	2
1838/2002	21/08/2008	13
0579/2005	25/08/2008	9
1757/2004	02/09/2008	1
2030/2004	02/09/2008	1
1969/2007	19/08/2008	15
1544/2004	27/08/2008	7
2040/1998	11/07/2008	54
1091/2003	14/07/2008	51
2172/2004	16/07/2008	49
Prazo Médio		20

Anexo VI
Cumprimento de despacho

PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DA PROVIDÊNCIA	TEMPO
0328/2008	21/05/2008	30/05/2008	9
0751/2008	20/05/2008	25/08/2008	97
0338/2008	08/04/2008	15/04/2008	7
0340/2008	04/08/2008	25/08/2008	21
0348/2008	28/03/2008	01/04/2008	4
0399/2008	04/08/2008	26/08/2008	22
0442/2008	18/04/2008	23/04/2008	5
1063/2008	28/06/2008	19/08/2008	52
1288/2008	20/08/2008	22/08/2008	2
1057/2008	25/06/2008	19/08/2008	55
Prazo Médio			27

Anexo VII
Transcurso de Prazo

*Dados computados em 03/09/2008

PROCESSO	DATA DO INÍCIO DO PRAZO	Prazo	TEMPO	TRANSCURSO DO PRAZO
0408/2008	28/08/2008	5	6	Em atraso
0544/2008	17/04/2008	5	139	Em atraso
0493/2008	15/04/2008	5	141	Em atraso
0731/2007	05/06/2008	5	90	Em atraso
0738/2007	08/10/2007	5	331	Em atraso
1450/2003	22/05/2007	90	470	Em atraso
1484/2003	16/11/2005	5	1022	Em atraso
1623/2007	03/06/2008	5	92	Em atraso
1630/2007	25/06/2008	10	70	Em atraso
1635/2007	26/06/2008	10	69	Em atraso
0923/2008	21/08/2008	5	13	Em atraso
Prazo Médio			222	

**Anexo VIII
Cumprimento de Acordo**

PRAZO MÉDIO DE PROCESSOS AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO VENCIDO

*Dados computados em 03/09/2008

PROCESSO	PRIMEIRA PC NÃO PAGA	DIAS
0356/2008	07/05/2008	119
0363/2008	05/06/2008	90
0379/2008	07/05/2008	119
0381/2008	10/07/2008	55
0417/2007	24/08/2008	10
0418/2008	30/05/2008	96
0420/2008	30/05/2008	96
0434/2007	21/05/2007	471
0843/2008	24/06/2008	71
1138/2007	31/08/2007	369
Prazo Médio		150

**Anexo IX
Expedir Notificação**

*Dados computados em 03/09/2008

Processo	Expedir notificação	Dias em aguardo
2378/2006	07/08/2007	393
2210/2006	27/04/2007	495
2518/2006	07/08/2007	393
1016/2004	26/08/2008	8
1814/2004	26/08/2008	8
1260/2004	26/08/2008	8
1689/2006	25/07/2008	40
1119/2006	02/09/2008	1
2207/2006	26/01/2007	586
2409/2006	28/08/2008	6
Prazo médio de aguardo		194

Anexo X
Cumprimento de Mandado

Processo	Data da expedição do mandado	Data de cumprimento do mandado	Dias aguardando cumprimento
2091/2007	25/06/2008	04/08/2008	40
1706/1999	30/04/2008	23/06/2008	54
0410/2007	29/07/2008	04/08/2008	6
0518/2004	22/08/2008	02/09/2008	11
0878/2008	28/08/2008	29/08/2008	1
0974/2008	04/08/2008	28/08/2008	24
2277/2006	12/08/2008	28/08/2008	16
1073/2008	18/08/2008	28/08/2008	10
2391/2008	14/07/2008	01/08/2008	18
1872/2007	29/07/2008	01/09/2008	34
Prazo Médio			21